



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Saúde

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 01/2024**

**Processo SEI nº 024.00038917/2023-02**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 29/09/2023 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A **Fundação do ABC**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE SOROCABA – AME SOROCABA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.943.754-6, CPF n. 353.542.676-68,, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **Fundação do ABC**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.571.275/0001-00, inscrita no CREMESP sob nº 926.776, com endereço à Avenida Lauro Gomes, nº 2000 - Vila Sacadura Cabral, Santo André - SP, e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro Público da Comarca de Santo André sob nº 825, em 06/10/1967, livro A-2 de Pessoas Jurídicas às fls. 192, averbação 26, microfilme 002001 de 17/11/98, neste ato representada por sua Presidente Luiz Mario Pereira de Souza Gomes, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade R.G nº 15355900, CPF nº 080.134.348-55, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo 024.00038917/2023-02**, fundamentada no parágrafo 1º do artigo 6º, da Lei Complementar Estadual n. 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **Ambulatório Médico de Especialidades de Sorocaba – AME Sorocaba**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão que tem por escopo o gerenciamento do **Ambulatório Médico de Especialidades de Sorocaba – AME Sorocaba** objetiva:

- Estabelecer o repasse de recurso de custeio para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2023, a ser realizado de julho a outubro/2024, conforme Anexo Técnico I – Descrição de Serviços e Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, e
- Alterar o item III.2 do Anexo II do Contrato de Gestão que trata da periodicidade das Reuniões de Avaliação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Paragrafo Primeiro e o item III.2 do Anexo II do Contrato de Gestão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Fica alterada a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

Em virtude da realização do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2023, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor de R\$ 263.146,00 (duzentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e seis reais), que será acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2024, correspondente aos meses de julho a outubro, e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 50 85, no exercício de 2024, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO  
UGE: 090192  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000  
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85  
FONTE DE RECURSOS: 163 150 Recursos Vinculados Federais

| Meses    | Valores        |
|----------|----------------|
| Julho    | R\$ 64.119,54  |
| Agosto   | R\$ 64.119,54  |
| Setembro | R\$ 67.453,46  |
| Outubro  | R\$ 67.453,46  |
| Total    | R\$ 263.146,00 |

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item II.4.1.

ANEXO TÉCNICO I  
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS  
II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.6 - PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS

| DESCRIÇÃO                                                    | COD. SIGTAP | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | Qtde Total |
|--------------------------------------------------------------|-------------|--------|--------|--------|--------|------------|
| Facoemulsificacao c/ implante de lente intra-ocular dobravel | 405050372   | 25     | 25     | 25     | 25     | 100        |
| Tratamento cirurgico de varizes (bilateral)                  | 406020566   | 12     | 12     | 13     | 13     | 50         |
| Total Geral                                                  |             | 37     | 37     | 38     | 38     | 150        |

ANEXO TÉCNICO II  
SISTEMA DE PAGAMENTO

II.4.1 Os procedimentos cirúrgicos considerados como “Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS”, serão financiados por produção unitária, desse modo, o Programa será avaliado ao final do segundo semestre de 2024, onde examinaremos as metas de julho/2024 a outubro/2024. Uma vez que a Deliberação CIB nº 13, de 30/01/2024, aprovou a prorrogação do Programa e que, a Portaria do Ministério da Saúde prevê, em seu Artigo 1º a execução nos 12 meses seguintes da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, as unidades poderão executar a nova fase até outubro/2024.

Somente será considerada a produção destinada ao Programa, se cumprir integralmente (100%) aqueles descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos previstas no Termo de Aditamento nº 01/2023, atrelando a linha de cirurgia contratada no Programa Nacional.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso a unidade não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para o Programa Nacional, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Programa Nacional, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Se porventura a unidade não realizar a totalidade das cirurgias eletivas (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas previstas no Termo de Aditamento nº 01/2024, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo ao final do período.

A produção assistencial considerada integrante do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo terá acompanhamento pelo sistema SIRESP.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fica alterada a redação do item III.2 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão – Do período de avaliação:

### *III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE*

*Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.*

*(...)*

#### *III.2 Do período de avaliação:*

- 1º trimestre – consolidação das informações em abril e avaliação em agosto;*
- 2º trimestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;*
- 3º trimestre – consolidação das informações em outubro e avaliação em fevereiro do ano seguinte;*
- 4º trimestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.*

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir de sua assinatura até o encerramento do contrato de gestão.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**DR. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES  
PRESIDENTE**

### **Testemunhas:**

1)  
Nome: Dinorá do Carmo Fernandes Gonçalves  
R.G.: 27.359.190-3

2)  
Nome: Carlos de Queiroz  
R.G.: 21.452.266-0



Documento assinado eletronicamente por **Fundação do ABC registrado(a) civilmente como Luiz Mario Pereira de Souza, Usuário Externo**, em 30/07/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dinora Do Carmo Fernandes Gonçalves, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II**, em 30/07/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos De Queiroz, ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA II**, em 30/07/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 31/07/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0034905301** e o código CRC **C4D66ACB**.